



759

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7076 , DE 05 DE novembro DE 1992.

Dispõe sobre o reajuste de valor venal atribuído a imóvel transmitido para fins de cálculo do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis.

SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH, Prefeito Municipal de Taubaté, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 56 , da Lei Complementar nº 002, de 17 de dezembro de 1990,

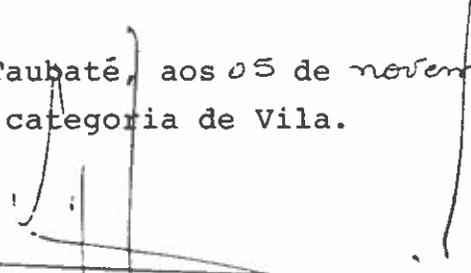
DECRETA :

Artigo 1º - Para efeito de cobrança do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis, mediante ato oneroso "inter vivos", a vigorar durante o mês de novembro, fica reajustado o valor venal vigente em janeiro de 1992 e utilizado para lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano.

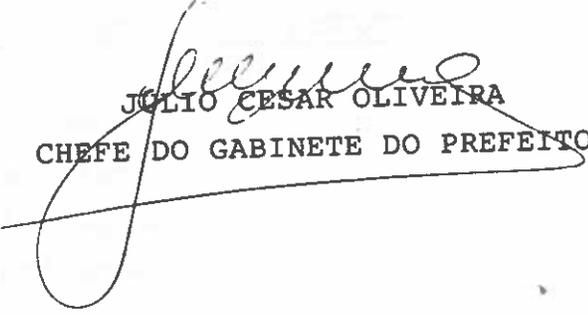
Parágrafo Único - O reajuste de que trata o presente artigo, será obtido pela multiplicação dos valores venais vigentes em janeiro, pelo coeficiente 2,8658 (dois inteiros, oito mil seiscentos e cinquenta e oito décimos de milésimos).

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 05 de novembro de 1992, 347º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Gabinete do Prefeito, aos 05 de novembro de 1992.


JULIO CESAR OLIVEIRA
CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO

em 20/11/92

[Handwritten signature]

